Resolução nº : 8785/2002
Protocolo nº : 165232/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado : OSNI ALVES DE OLIVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de OSNI ALVES DE OLIVEIRA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA